

(Concede pensão á viuva do ex-servidor municipal sr. Antonio de Paula Ribas).

A Camara Municipal da Lapa, Est. do Paraná, decreta:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão mensal de Cr\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros) á snra. da. Etelvina Siqueira Ribas, viuva do ex-servidor municipal snr. Antonio de Paula Ribas.

Artº 2º - Para atender ao pagamento da pensão de que trata o artº 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessario, no orçamento vigente.

Artº 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua official publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara Municipal da Lapa, em 5 de agosto de 1952.-

Murilo Suplicy Lacerda

Murilo Suplicy de Lacerda - Vereador

a Comissão de Legislação
e Justiça para opinar.

Lapa, 5 de Agosto de 1952
Aetavio Jose Russ
Presidente

opino pela constitucionalidade do presente
projeto

Lapa 5 de Agosto de 1952

Miriam Lacerda

de acordo

Francisco de Paula

a Comissão de Finanças e Tomada
de contas para opinar.

Lapa 7 de Agosto de 1952
Aetavio Jose Russ
Presidente.

Se acorda com o parecer das
Comissões anteriores.

hapa, 7/8/52

Guilherme

Opino pela aprovação do
presente projeto.

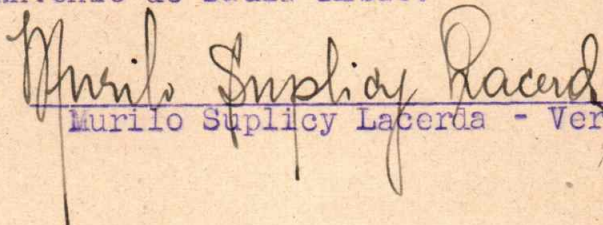
hapa, 7/8/52

General Poliviera

JUSTIFICAÇÃO

A exemplo do que fizemos com o projeto de lei nº 12, que concedeu pensão à viuva do ex-servidor municipal snr. Alberto Burda, e levando em conta a identidade dos casos, apresentamos o presente projeto de lei, sem alongar-nos na justificação deste, visto que não só aquele como outros precedentes levam-nos à crença que os senhores membros da Camara de Vereadores não terão dúvidas em aprová-lo, mormente em se tratando de pessoa bastante idosa e reconhecidamente necessitada.

Para os devidos fins, juntamos o certificado expedido pela Prefeitura Municipal da Lapa, que prova ter sido funcionario municipal o snr. Antonio de Paula Ribas.


Murilo Suplicy Lacerda - Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

C E R T I F I C A D O

CERTIFICO - a requerimento de Da. Etelvina Siqueira Ribas, esposa do ex-servidor Municipal Sr. Antonio de Paula Ribas, que revendo o livro de Decretos desta Repartição, referente aos exercícios de Mil novecentos e trinta - mil novecentos e trinta e oito (1930 - 1938), nele às folhas quatro (4), encontrei o Decreto nº dezoito (18) de primeiro de Dezembro de mil novecentos e trinta, pelo qual o Sr. Antonio de Paula Ribas foi nomeado para o cargo de fiscal de veículos desta Municipalidade, com os vencimentos de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais.

Certifico outrossim, que o servidor em apreço exerceu ditas funções até três de Julho de mil novecentos e trinta e dois, data de seu falecimento.

O referido é verdade, e dou fé.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Julho de 1952.

VISTO Em 10/7/1952
[Signature]
PREFEITO

